



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 135/2023

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Nº 2023/3/1833** referente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2023-SEMED**, que tem por objeto **INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR NO “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS” QUE SERÁ REALIZADO NO FORMATO HÍBRIDO, NOS DIAS 28/03/2023 A 31/03/2023, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME, DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL**. O referido processo com Nota de Empenho Nº **11040003** objetiva celebração entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME** e a empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, no valor de **R\$ 3.990,00** (três mil, novecentos e noventa reais). Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o processo de Inexigibilidade, encontra-se:

Revestida de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a Inexigibilidade de Licitação encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 28 de abril de 2023.

HELTON JHONY DE S. T. DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23